



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 927 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 05 de janeiro de 2022

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Prefeitura contrata mais dois médicos para reforço no combate a Covid-19 e síndrome gripal

*Os médicos atuarão nos seguintes horários: 8 às 17 horas e 14 horas às 22 horas – de segunda a sábado*

**COVID E SÍNDROME GRIPAL** – A Prefeitura de Capão Bonito anunciou nesta quarta-feira, 05 de janeiro, novas ações para o combate aos casos de Covid-19 e Síndrome Gripal em Capão Bonito.

A principal delas foi a contratação de mais dois médicos para atuar de forma direta na Unidade Sentinela visando reforçar equipes e ampliar a capacidade de atendimento.

Os médicos atuarão nos seguintes horários: 8 às 17 horas e 14 horas às 22 horas – de segunda a sábado.

“A contratação se justifica devido o aumento de casos no município, uma tendência registrada não somente em Capão Bonito, mas também em outras cidades da região e Brasil. Apesar do aumento de casos, tanto a Enfermaria como a UTI Covid da Santa Casa continuam desocupadas e também estamos acelerando uma nova logística de enfrentamento para este início de ano”, destacou o Executivo Municipal.

A Secretaria de Saúde também esclareceu que não há um quadro de ‘dramaticidade’ como foi no epicentro da pandemia em 2021.

“Estamos praticamente com 80% da população vacinada e isto vem garantindo que os casos não exijam internação, ou seja, as vacinas estão tendo uma resposta positiva. Os casos realmente au-



mentaram não só em Capão Bonito, mas em todas as cidades da região devido o maior fluxo de pessoas e também devido a síndrome gripal. Destacamos que estudos em países como Alemanha e França – 95% dos óbitos registrados foram de pacientes que não tomaram vacina. Alertamos novamente para importância de se tomar a 2ª e 3ª doses completando o ciclo vacinal nas nossas Unidades Básicas de Saúde. Também não podemos nos descuidar dos protocolos sanitários como usar máscaras, álcool gel e evitar aglomerações desnecessárias”, informou a secretaria.

**Dengue também preocupa** – Infelizmente não é só a Covid e a Síndrome

Gripal que preocupam em Capão Bonito.

Com aumento das chuvas e chegada do verão a dengue também voltou a pauta de alerta.

“Estamos alertando à população que devido ao aumento das chuvas e o calor intenso, a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika vírus, também vem aumentando os números de criadouros, que precisam ser eliminados. Já registramos dois casos. Pedimos a todas para fazerem sua parte no combate ao Aedes Aegypti, retirando do seu quintal todos os recipientes que possam acumular água e virar criadouro”, destacou a Secretaria de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.221 de 20 DE OUTUBRO DE 2016

**RESOLUÇÃO N.01 DE 05 JANEIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Emenda nº 2021.165.25340”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito – C.M.A.S., no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO as deliberações, dos membros do Conselho presentes em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a *Emenda Parlamentar nº 2021.165.25340 no valor de R\$ 70.000 destinada ao serviço socioassistencial CREAS – PAEFI para aquisição de um veículo.*

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

  
**Fernanda Pires Oliveira**  
Presidente do CMAS

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS**

Julio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito  
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura  
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto  
Relações Institucionais

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal  
Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO**  
SECRETARIA

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022/2021.**

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004/2021) – do Senhor Prefeito Municipal.

Dispõe sobre a inclusão do Art. 145-B e seus respectivos parágrafos e incisos, e do Art. 145-C e seus respectivos parágrafos e incisos, à Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município;**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1º** A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 145-B, mediante analogias e interpretações das Emendas Constitucionais: nº 100/2019, de 26 de junho de 2019; nº 102/2019, de 26 de setembro de 2019, e, nº 105/2019, de 12 de dezembro de 2019.

**"Art. 145-B.** As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Secretarias Municipais e respectivas Diretorias/Divisões, bem como, às Organizações da Sociedade Civil, por meio de:

- I** - transferência especial (emenda direta); ou
- II** - transferência com finalidade definida (emenda destinada à Organização da Sociedade Civil).

**§ 1º** Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita das Secretarias Municipais e respectivas Diretorias/Divisões, bem como, às Organizações da Sociedade Civil, para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

- I** - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
- II** - encargos referentes ao serviço da dívida.

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP  
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: [camara@camaracb.sp.gov.br](mailto:camara@camaracb.sp.gov.br) – [www.camaracb.sp.gov.br](http://www.camaracb.sp.gov.br)

ORE POR CAPÃO BONITO  
Resolução 01/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO**  
SECRETARIA

**§ 2º** Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

**I** - serão repassados diretamente às Secretarias Municipais e respectivas Diretorias/Divisões beneficiadas, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, contudo, preferencialmente, será apresentado Plano de Ação referente à Emenda Individual;

**II** - pertencerão às Secretarias Municipais e respectivas Diretorias no ato da efetiva transferência financeira; e

**III** - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência das Secretarias Municipais e respectivas Diretorias beneficiadas, observado o disposto no § 5º deste artigo.

**§ 3º** Na transferência com finalidade definida (emenda destinada à Organização da Sociedade Civil) a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

**I** - vinculados à programação e objetivo, definidos e estabelecidos no Plano de Trabalho da OSC que iniciou a emenda individual do Legislativo Municipal; e

**II** - aplicados nas áreas de atuação da Organização da Sociedade Civil.

**§ 4º** A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, em especial, as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

**§ 5º** O disposto no § 5º deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:

**I** - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

**II** - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.”.

**Art. 2º** A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 145-C, mediante analogias e interpretações da Lei Federal nº 14.194, de 20 de agosto de 2021:

**Art. 145-C.** Para fins do disposto no § 2º e seu inciso I do art. 145-A e de seu parágrafo único da Constituição, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

**§ 1º** O dever de execução das programações estabelecido no caput do art. 145-A da Lei Orgânica do Município não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

**§ 2º** São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo Municipal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAPÃO BONITO****SECRETARIA**

**I** - a não comprovação, por parte da Secretaria e de suas Diretorias/Divisões, bem como, das Organizações da Sociedade Civil quando a cargo do empreendimento após a sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para sua operação e sua manutenção;

**II** - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

**III** - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

**IV** - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.

**§ 3º** As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão os relatórios de prestação de contas anual do Poder Executivo Municipal.

**§ 4º** Faculta-se a apresentação da justificativa referida no caput para as programações cuja execução tenha sido igual ou superior a noventa e nove por cento da respectiva dotação.”.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos das Emendas à Lei Orgânica Municipal nºs: 010/2018, 012/2018 e 20/2021, as quais se referem especificamente às Emendas Individuais do Legislativo Municipal.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Emenda ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 04 de janeiro de 2022.

**PAULO EDUARDO DA SILVEIRA**  
- Presidente -

**CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA**  
- 1ª Secretária -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

Darci Queiroz de Freitas  
-Oficial Administrativo-

# Prefeitura faz cadastramento para Programa Auxílio Transporte Universitário 2022

**AUXÍLIO TRANSPORTE** - A Prefeitura Municipal de Capão Bonito já iniciou o processo de pré-cadastramento de universitários que residem no município e que estudam em unidades de Ensino Superior nas cidades de Itapetininga e Itapeva e que pretendem receber o benefício do Programa Auxílio Transporte Universitário 2022.

Segundo a Assessoria de Relações Institucionais, a Prefeitura concede o auxílio por meio de verba específica do Gabinete, sendo importante que os universitários façam o cadastramento para que o Executivo Municipal de seqüência na execução do programa já com o número de beneficiários aptos.

O link disponibilizado para o cadastramento no Portal da Prefeitura é o [www.capaobonito.sp.gov.br/auxilio-universitario](http://www.capaobonito.sp.gov.br/auxilio-universitario).



## EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

**CONTRATO Nº 182/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2021**

**CONTRATADO: VALE ENCANTADO GESTÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**

**OBJETO:** Locação de 1 (um) imóvel situado na Av. Capitão Calixto de Almeida, 187, Vila Nova Capão Bonito, para **acomodação do depósito da Escola Municipal Professora Sumie Tereza Matsuura Baldissera.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**ASSINATURA: 14/12/2021.**

**CONTRATO Nº 185/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**

**CONTRATADO: AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).**

**ASSINATURA: 23/12/2021.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021**

**(Protocolo nº 12915/21)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**CONTRATADA: RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Iluminação Pública em diversas ruas no Bairro dos Tomés e extensão de rede de iluminação no Bairro Santa Izabel**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

**“DO PRAZO”:** Prorrogando o prazo de vigência para **20/02/2022.**

**ASSINATURA: 14/12/2021.**

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 087/2020**

**(Protocolo nº 12989/21)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020**

**CONTRATADA: LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO**

**OBJETO:** Locação de 1 (um) imóvel situado à Rua Treze de Maio, nº 25 C, Centro, nesta cidade de Capão Bonito/SP, para uso e instalações do **Centro de Atendimento para o Enfrentamento do Covid-19, denominado Unidade Sentinela**, para a Secretaria Muni-

pal de Saúde.

**“DO PRAZO”:** Prorrogando o prazo de vigência para **10/04/2022**.

**“DO VALOR”:** Acrescentando o valor de **R\$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais)**, ao valor originário do contrato.

**ASSINATURA: 22/12/2021.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 113/2021**

**(Protocolos n° 13137/2021)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**

**CONTRATADA: ITAOCATUR – DAIANE GONÇALVES DE LIMA EIRELI.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de **Transporte Coletivo de Pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde** de Capão Bonito/SP, para as cidades de São Paulo, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú, Bauru.

**“DO VALOR”:** Acrescentando o valor de **R\$ 13.594,35 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)** ao valor originário do contrato.

**ASSINATURA: 21/12/2021.**

**ATA N°: 067/2021**

**VIGÊNCIA: 20/12/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n° 054/2021**

**PROCESSO N°: 11668/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** – Contratação de empresa para prestação de **serviços de borracharia em veículos leves e pesados**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**

**VOYAGE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME**, CNPJ: 02.356.634/0001-07 / **R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais)**.

**SAMUEL ANTUNES PEREIRA – ME**, CNPJ: 54.330.741/0001-60 / **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**.

**ATA N°: 068/2021**

**VIGÊNCIA: 20/12/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n° 057/2021**

**PROCESSO N°: 9581/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de **materiais de recreação e esportivos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**

**SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 03.998.017/0001-78 / **R\$ 104.233,00 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e três reais)**.

**AW SPORTS EIRELI EPP**, CNPJ: 16.903.888/0001-02 / **R\$ 124.461,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI EPP**, CNPJ: 27.349.370/0001-95 / **R\$ 222.264,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

**RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.315.649/0001-25 / **R\$ 140.988,00 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

**ATA N°: 069/2021**

**VIGÊNCIA: 21/12/2022**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n° 058/2021**

**PROCESSO N°: 9527/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de **brinquedos pedagógicos**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**

**SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ: 03.998.017/0001-78 / **R\$ 786.700,00 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.

**JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ – ME**, CNPJ: 19.252.273/0001-51 / **R\$ 1.172.500,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

**NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, CNPJ: 08.287.175/0001-33 / **R\$ 766.675,00 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

**MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME**, CNPJ: 10.437.744/0001-21 / **R\$ 915.500,00 (novecentos e quinze mil e quinhentos reais)**.

**J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS – ME**, CNPJ: 13.918.605/0001-08 / **R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais)**.

**C A B MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 21.302.370/0001-53 / **R\$ 933.500,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –  
Centro  
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.  
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543  
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

## **COMUNICADO – ATRIBUIÇÕES DE AULAS** **OCORRERÁ NO DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA)**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos Aprovados e Classificados no **CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019**, homologado por meio da Portaria nº 510/19, de 20/09/2019 publicado junto a Imprensa Oficial do Município – Edição 625 de 27/09/2019, Concursos Públicos prorrogados por mais 02(dois) anos por meio do Decreto nº 094/21 de 01/07/2021, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB-I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** disposto na Lei nº 4.929 de 01/10/2021 e Decreto nº 136/2021 de 04/10/2021, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, que as **Atribuições de classes/aulas ocorrerão na data de 25/01/2022 (terça-feira)** especificamente para o **Ano Letivo de 2022**, obedecidas as normas do edital e legislação trabalhista, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. Deverão os interessados comparecerem na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP, conforme horários a seguir:

**PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: – DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA) - 08H30MIN**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL: DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA) - 09H30MIN**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II : DIA 25/01/2022 (TERÇA-FEIRA) - 10H30MIN.**

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

➤ **O não comparecimento do candidato será considerado como desistência.**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** *É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:*

- Diploma Original ou Declaração de Conclusão de Curso, cuja data de expedição não exceda dois anos.
- Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;
- Nº do PIS/PASEP;
- Nº RG e CPF;
- Endereço Completo (contendo o CEP).

Capão Bonito-SP, 05 de janeiro de 2022.

**ANA LUIZA MARQUES SOUTO DIAS**  
Secretária Municipal de Educação